



REGULAMENTO DO CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO 2024

APRESENTAÇÃO

O Agrinho é um Programa de Responsabilidade Social do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO- SENAR-AR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Ed Corporate Center, bloco A, 11º andar, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-243, que conta com a parceira da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo – FAES, das Secretarias Municipais de Educação e dos Sindicatos dos Produtores Rurais. Desenvolve ações educativas nas escolas sob o eixo norteador “**Complexidade e Sustentabilidade**”, com ênfase em temas como cidadania, saúde, preservação do meio ambiente e educação para o consumo sustentável, colaborando para a formação de cidadãos idealistas, aliados e integrantes do empreendedorismo, com vistas à melhoria da qualidade de vida. Nesta acepção, torna público o **REGULAMENTO DO CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO 2024** que será regido pelas regras e condições seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Regulamento do Concurso do Programa Agrinho 2024**, objetiva definir as normas e diretrizes do concurso para os municípios do estado do Espírito Santo que possuam escolas públicas da rede municipal de ensino, destinadas ao público rural e que aderirem ao programa.

1.2. A cada edição é trabalhada uma temática específica, sendo o tema desta edição: “**Herança sustentável: Semeando o Futuro**”.

1.3. Os candidatos deverão cumprir todas as etapas do processo descritos neste regulamento, bem como devem apresentar integralmente toda a documentação exigida para a participação no programa.

1.4. Fica assegurado ao **Senar-AR/ES** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este **concurso**, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes, ou eventual reclamação.

1.5. O concurso descrito neste regulamento será conduzido pelo **Senar- AR/ES**.

1.6. A participação no concurso implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste regulamento.

Qualquer dúvida oriunda deste regulamento poderá ser solucionada através do e-mail: agrinho@senar-es.org.br, que será o meio de comunicação para o feito.

1.7. O concurso é dirigido a alunos regularmente matriculados em instituições de ensino municipais rurais com **idade entre 04 e 16 anos**, professores, pedagogos e aos coordenadores municipais das secretarias de educação de municípios do estado do Espírito Santo.

1.8. Os desenhos e as produções textuais dos alunos, os relatos de experiência pedagógica do professor e os relatórios de atividades dos pedagogos e coordenadores

municipais devem estar em conformidade com o tema mencionado no **item 1.2**.

1.9. Os desenhos e produções textuais deverão ser de autoria dos alunos.

1.10. Considerando os princípios gerais da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adotados pela ONU, em 13 de dezembro de 2006, os(as) alunos(as) com deficiência, regularmente matriculados na Rede Pública Municipal do Estado do Espírito Santo poderão participar do Concurso Agrinho 2024.

1.11. Durante o programa, os (as) professores (as) deverão, obrigatoriamente:

- a) participar de todos os treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores;
- b) desenvolver o tema com os alunos, incentivando seu debate;
- c) organizar as ações por eles propostas;
- d) supervisionar a confecção dos desenhos e produções textuais;
- e) elaborar e entregar o relatório de atividades ao(à) pedagogo(a) para certificação; e
- f) elaborar e entregar ao(à) pedagogo(a) o Relato de Experiência Pedagógico, caso deseje participar do concurso.

1.12. Durante o programa, os(as) pedagogos(as) deverão, obrigatoriamente:

- a) participar de todos os treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores;
- b) apoiar os(as) professores(as) no desenvolvimento do tema com os alunos;
- c) relatar ao coordenador municipal o andamento das atividades escolares realizadas durante o programa;
- d) organizar as atividades da comissão examinadora na escola, caso necessário;
- e) elaborar e entregar o seu relatório de atividades à Secretaria de Educação para certificação e participação no concurso;
- f) encaminhar ao(a) coordenador(a) municipal os trabalhos dos alunos e professores(as) selecionados pela comissão escolar e demais relatórios.

1.13. Durante o programa, os(as) coordenadores(as) deverão, obrigatoriamente:

- a) sensibilizar, mobilizar e participar de todos os treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores;
- b) apoiar os(as) professores(as) e pedagogos(as) no desenvolvimento do tema com os alunos;
- c) supervisionar regularmente as ações dos(as) pedagogos(as) e professores(as) nas escolas municipais;
- d) constituir a comissão examinadora do município e organizar suas atividades;
- e) elaborar e entregar o seu relatório de atividades à Secretaria de Educação para certificação e participação no concurso;
- f) elaborar e entregar a Listagem de Trabalhos realizados ao Senar;
- g) encaminhar os trabalhos ao Senar/ES, no prazo estipulado por este regulamento.

1.14. Os desenhos ou as produções textuais dos alunos devem ser o resultado do processo de ensino e aprendizagem, **sendo coerente com o tema proposto** através de reflexões, discussões, debates e orientações sobre a temática;

1.15. É obrigatório ao município, sob pena de desclassificação dos trabalhos, a constituição de comissão examinadora municipal conforme item 4.2 deste regulamento.

1.16. Estão previstas capacitações metodológicas do Programa Agrinho 2024 nas modalidades de treinamentos, workshops, palestras que poderão ser oferecidas pelo Senar ou patrocinadores, cuja participação é obrigatória para a certificação e premiação.

1.16.1. O número máximo de participantes nas capacitações será de 30 pessoas, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela equipe técnica do Senar-AR-ES.

2 - DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÃO

O concurso será dividido em 14 categorias, são elas: **Desenho, Produção Textual, Relato de Experiência Pedagógica, Relatório de Atividades do Pedagogo e Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Coordenador Municipal**, conforme a seguir:

<p>2.1. Categorias do Concurso de Desenho</p>	<p>2.1. Categorias do Concurso de Desenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Alunos de Educação Infantil;• Alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;• Alunos do 2º ano do Ensino Fundamental;• Alunos do 3º ano do Ensino Fundamental. <p>2.1.1. Público</p> <p>a) Alunos, conforme estabelecido no item 2.1, regularmente matriculados em instituições de ensino público dos municípios inscritos no Programa Agrinho, para o ano letivo de 2024.</p> <p>b) Para participar nesta categoria o aluno deverá registrar, por meio de desenho manual, a vivência durante o desenvolvimento do Programa Agrinho 2024, atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento.</p> <p>2.1.2 Das normas para a apresentação de desenho</p> <p>a) O Desenho deve ter título elaborado pelo aluno e ser apresentado em uma só face de folha de papel A4 utilizando o modelo dos Anexos I ou II que serão disponibilizados no site www.senar-es.org.br;</p> <p>b) A elaboração dos desenhos deve ocorrer em sala de aula sob a supervisão do(a) professor(a) regente;</p> <p>c) Ao Desenho deve ser grampeada sua respectiva ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo III disponibilizado no site ou outro link fornecido pelo Senar/AR-ES, com todas as informações preenchidas, sem identificação de aluno e município no desenho.</p>
<p>2.2. Categorias do Concurso de Produção Textual</p>	<p>2.2. Categorias do Concurso de Produção Textual</p> <ul style="list-style-type: none">• Alunos do 4º ano do Ensino Fundamental.• Alunos do 5º ano do Ensino Fundamental;• Alunos do 6º ano do Ensino Fundamental;• Alunos do 7º ano do Ensino Fundamental;• Alunos do 8º ano do Ensino Fundamental;• Alunos do 9º ano do Ensino Fundamental.

	<p>2.2.1. Público Alunos, conforme estabelecido no item 2.2 regularmente matriculados em instituições de ensino dos municípios inscritos no Programa Agrinho, durante o ano letivo de 2024. Para participar nesta categoria o aluno deverá registrar, por meio da escrita, a vivência durante o desenvolvimento do Programa Agrinho 2024 na escola, atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento.</p> <p>2.2.2 Das normas para a apresentação de produção textual a) A produção textual deverá ter título e ser apresentada em uma lauda com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, de qualquer gênero textual, manuscritas pelo aluno, a caneta azul ou preta, devendo ser feita em folha de papel A4, conforme modelo do Anexo IV disponibilizado no site do Senar-AR/ES www.senar-es.org.br; b) A elaboração das Produções Textuais deve ocorrer em sala de aula sob a supervisão do(a) professor(a) regente. c) Ao trabalho de Produção textual deve ser grampeada sua respectiva ficha de inscrição, conforme Anexo III, com todas as informações preenchidas, sem identificação de aluno e município na produção textual.</p>
<p>2.3. Categorias do Concurso de Educação Especial</p>	<p>2.3.1 Categoria Educação Especial – Desenho e produção textual a) Alunos de Educação Infantil e de 1º a 3º ano que participarem do concurso, deverão apresentar Desenhos, conforme item 2.1; b) Alunos de Educação Especial, com deficiência visual (comprovada por laudo médico), que estejam em salas de Educação Infantil ou de 1º a 3º Anos, podem optar por apresentar produção textual, que deverá ser escrito em Braille, acompanhado de transcrição. d) Alunos de 4º a 9º ano que participarem do concurso, deverão apresentar Produções Textuais, conforme item 2.2; e) Alunos da categoria de Educação Especial devem ter sua deficiência comprovada por laudo médico, com o CID correspondente; f) A participação nesta categoria é optativa, sendo vedada a participação pelo mesmo aluno em mais de uma categoria.</p>
<p>2.4. Categoria do Concurso de Relato de Experiência Pedagógica</p>	<p>2.4. Categoria do Concurso de Relato de Experiência Pedagógica. Esta categoria é indicada para profissionais da educação designados como professores de instituições de ensino público no município.</p> <p>2.4.1 Público Professores de instituições de Ensino público dos municípios inscritos no Programa Agrinho, durante o ano letivo de 2024, objetivando registrar a experiência pedagógica desenvolvida no âmbito do Programa, atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento; Só poderão se inscrever neste concurso professores que tenham participado, em 2024, da capacitação metodológica do Programa Agrinho (treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores), comprovado por assinatura da Relação de Frequência;</p> <p>2.4.2. Das normas para a apresentação do relato da experiência pedagógica Esta categoria será composta por relato impresso e audiovisual.</p> <p>2.4.2.1. O relato impresso da experiência pedagógica deve conter: a) Capa;</p>

	<p>b) Ficha de Identificação com as seguintes informações: dados pessoais (nome, endereço completo, telefone, número do CPF, do município, nome e endereço completo da escola em que leciona. Se possuir, o(a) professor(a) deverá informar o número da CNH);</p> <p>c) Resumo da experiência pedagógica desenvolvida, com no máximo, 30 linhas;</p> <p>d) Descrição dos objetivos;</p> <p>e) Cronograma das atividades realizadas;</p> <p>f) Descrição das atividades realizadas e metodologias aplicadas, comprovadas por meio de fotos, vídeos, trabalhos dos alunos, pesquisas etc., que poderão estar impressas ou em mídia digital (pen drive);</p> <p>g) Conclusão.</p> <p>O Relato de Experiência Pedagógica deve seguir o modelo proposto no Anexo V. As comprovações, anexadas ao Relato da Experiência Pedagógica, deverão estar identificadas com o nome do professor e o município, caso contrário, não serão consideradas pela Comissão Examinadora Estadual;</p> <p>O Relato de Experiência Pedagógica deverá ser entregue encadernado e em formato PDF.</p> <p>Este regulamento não estabelece limites, mínimo e máximo, de páginas para o Relato da Experiência Pedagógica desenvolvida.</p> <p>Todos os anexos estarão disponibilizados no site do Senar-AR/ES.</p> <p>2.4.2.2 O relato audiovisual da experiência pedagógica, deve conter:</p> <p>Vídeo de no máximo 4 min em mídia digital (pen drive), explicando de forma sucinta e objetiva como foi o desenvolvimento do projeto junto a turma, que deverá ser entregue com a experiência pedagógica.</p> <p>Orientações para a gravação do vídeo:</p> <p>Crie um roteiro inicial, com as seguintes informações:</p> <p>a) Introdução: Apresente o nome do Projeto e sua importância</p> <p>b) Identificação das necessidades: Explique como foram identificadas as necessidades dos alunos/ escola/ comunidade.</p> <p>c) Definição dos objetivos: mostre de forma resumida o objetivo principal do Projeto.</p> <p>d) Planejamento das ações: Explique como foi planejar e quais dificuldades encontradas</p> <p>e) Execução e acompanhamento: Explique de forma resumida como foi a execução e acompanhamento das ações</p> <p>f) Resultado: Resuma os principais pontos abordados no projeto e qual resultado alcançaram e principalmente se o objetivo foi cumprido.</p>
<p>2.5. Categoria do Concurso de Relatório do Pedagogo</p>	<p>2.5.1. Público Profissionais atuantes como pedagogos nas escolas públicas municipais inscritas no Programa Agrinho, durante o ano letivo de 2024 e que tenham participado, em 2024, da capacitação metodológica do Programa Agrinho (treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores), comprovado por assinatura da Relação de Frequência.</p> <p>2.5.2. Das normas para a apresentação do Relatório de atividades do Pedagogo</p>

2.5.2.1. O Relatório impresso de Atividades do Pedagogo deve conter:

- a) Capa;
- b) Ficha de Identificação com as seguintes informações: dados pessoais (nome, endereço completo, telefone, número do CPF, RG, nome e endereço completo da Escola);
- c) Termo LGPD assinado;
- d) Lista dos professores, com as respectivas turmas em que desenvolveram o Programa Agrinho 2024.
- e) Relato do envolvimento do(a) pedagogo nas atividades desenvolvidas pelas escolas, bem como os documentos comprobatórios deste envolvimento, a saber:
 - I. descrição dos recursos utilizados no desenvolvimento do programa na escola;
 - II. planejamento e cronograma de atividades;
 - III. descrição detalhada da execução do programa na escola incluindo o contexto que foi desenvolvido;
 - IV. metodologias utilizadas;
 - V. avaliação e seleção dos trabalhos;
- f) Resultados alcançados com o trabalho desenvolvido na escola.

O Relatório do Pedagogo deve seguir o modelo proposto no Anexo VI.

As comprovações, anexadas ao Relatório do Pedagogo, deverão estar identificadas com o nome do pedagogo e o município, caso contrário, não serão consideradas pela Comissão Examinadora Estadual;

O Relatório do Pedagogo deverá ser entregue encadernado e em formato PDF.

Este regulamento não estabelece limites, mínimo e máximo, de páginas para o Relatório do Pedagogo.

Todos os anexos estarão disponibilizados no site do Senar-AR/ES.

2.5.2.2. Relatório audiovisual

Vídeo de no máximo 4 min em mídia digital (pen drive), explicando de forma sucinta e objetiva como foi o desenvolvimento do projeto junto a escola, que deverá ser entregue com o relatório impresso.

O relato audiovisual da experiência pedagógica, deve conter:

Vídeo de no máximo 4 min em mídia digital (pen drive), explicando de forma sucinta e objetiva como foi o desenvolvimento do projeto junto a escola, que deverá ser entregue com a experiência pedagógica.

Orientações para a gravação do vídeo:

Crie um roteiro inicial, com as seguintes informações:

- a) **Introdução:** Contextualize a realidade da sua escola
- b) **Identificação das necessidades:** Explique como foram identificadas as necessidades dos alunos/ escola/ comunidade.
- c) **Definição dos objetivos:** mostre de forma resumida o objetivo principal do Trabalho.
- d) **Planejamento das ações:** Explique como foi planejar e quais dificuldades encontradas
- e) **Execução e acompanhamento:** Explique de forma resumida como foi a execução e acompanhamento das ações
- f) **Resultado:** Resuma os principais pontos abordados no trabalho e qual resultado alcançaram e principalmente se o objetivo foi cumprido.

<p>2.6. Categoria do Concurso de Relatório de Coordenador Municipal</p>	<p>2.6.1. Público</p> <p>Profissionais designados como Coordenadores Municipais, indicados pela Secretaria de Educação dos municípios inscritos no Programa Agrinho, durante o ano letivo de 2024 e que tenham participado, em 2024, da capacitação metodológica do Programa Agrinho (treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores), comprovado por assinatura da Relação de Frequência.</p> <p>Cada município poderá inscrever apenas um Relatório de Coordenador, registrando as atividades desenvolvidas no Programa Agrinho 2024 e comprovando o envolvimento, o apoio e a participação do município, bem como os resultados alcançados, atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento.</p> <p>2.6.2. Das normas para a apresentação do relatório de atividades do Coordenador Municipal</p> <p>2.6.2.1. O Relatório impresso de Atividades do Coordenador Municipal deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Capa;b) Ficha de Identificação com as seguintes informações: dados pessoais (nome, endereço completo, telefone, número do CPF, RG, do município, nome e endereço completo da Secretaria Municipal de Educação;c) Lista das escolas que participaram do Programa Agrinho 2024;d) Lista dos professores e dos pedagogos, com as respectivas turmas e escolas em que desenvolveram o Programa Agrinho 2024;e) Relato do envolvimento do(a) coordenador municipal nas atividades desenvolvidas pelas escolas, bem como os documentos comprobatórios deste envolvimento (relação de trabalhos enviados por categorias pelos municípios, fotos, vídeos, feiras, ajuda de custo etc.);f) Resultados alcançados. <p>O Relatório do Coordenador Municipal deve seguir o modelo proposto no Anexo VII. As comprovações, anexadas ao Relatório do Coordenador Municipal, deverão estar identificadas com o nome do Coordenador Municipal e o município, caso contrário, não serão consideradas pela Comissão Examinadora Estadual;</p> <p>O Relatório do Coordenador Municipal deverá ser entregue encadernado e em formato PDF.</p> <p>Este regulamento não estabelece limites, mínimo e máximo, de páginas para o Relatório Coordenador Municipal.</p> <p>Todos os anexos estarão disponibilizados no site do Senar-AR/ES.</p> <p>2.6.2.2. Relatório audiovisual</p> <p>Vídeo de no máximo 4 min em mídia digital (pen drive), explicando de forma sucinta e objetiva como foi o desenvolvimento do projeto junto ao município, que deverá ser entregue com o relatório impresso.</p> <p>O relato audiovisual da experiência pedagógica, deve conter:</p> <p>Vídeo de no máximo 4 min em mídia digital (pen drive), explicando de forma sucinta e objetiva como foi o desenvolvimento do projeto junto ao município, que deverá ser entregue com a experiência pedagógica.</p> <p>Orientações para a gravação do vídeo:</p> <p>Crie um roteiro inicial, com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Introdução: Contextualize a realidade do seu municípiob) Identificação das necessidades: Explique como foram identificadas as
---	---

	<p>necessidades das escolas e educadores.</p> <p>c) Definição dos objetivos: mostre de forma resumida o objetivo principal do Trabalho.</p> <p>d) Planejamento das ações: Explique como foi planejar e quais dificuldades encontradas</p> <p>e) Execução e acompanhamento: Explique de forma resumida como foi a execução e acompanhamento das ações</p> <p>f) Resultado: Resuma os principais pontos abordados no trabalho e qual resultado alcançaram e principalmente se o objetivo foi cumprido.</p>
--	--

2.7 – Pedagogia da Pesquisa

É obrigatória a aplicação da metodologia “Pedagogia da Pesquisa” no desenvolvimento das ações do programa, desenvolvendo as seguintes etapas:

- Delimitação da pesquisa;
- Leitura de Bases Teóricas;
- Leitura da realidade;
- Conexões ao conhecimento;
- Produzir novos conhecimentos;
- Avaliar os procedimentos desenvolvidos.

3 - DAS NORMAS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO

Para participar do Programa Agrinho 2024, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar, até o **dia 10 de abril de 2024**, o Termo de Adesão para o e-mail agrinho@senar-es.org.br, assinado digitalmente ou para o endereço: Senar-AR/ES – Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495 – Torre A, 11º andar, Edifício Corporate Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória. CEP: 29.0256-243.

3.1. Para participar do concurso do Programa Agrinho 2024, os educadores deverão, obrigatoriamente, participar de todas as capacitações metodológicas oferecidas pelo Senar-AR/ES e parceiros.

3.2. Os desenhos e produções textuais serão apresentados por categorias e por ano escolar dos alunos.

3.3. O município que fizer adesão ao Programa Agrinho 2024 **poderá apresentar, no máximo:**

- 03 (três) trabalhos de alunos da Educação Especial – Desenho;
- 03 (três) trabalhos de alunos da Educação Especial – Produção Textual;
- 03 (três) trabalhos de alunos de Educação Infantil;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;

- 03 (três) trabalhos de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 3º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 4º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 6º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 7º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 8º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) trabalhos de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental;
- 03 (três) Relatos de Experiência Pedagógica de Professores;
- 03 (três) Relatórios do(a) Pedagogo(a);
- 01 (um) Relatório de Coordenador Municipal.

3.4. Os trabalhos encaminhados para participar do concurso do Programa Agrinho 2024 deverão ser acompanhados de suas fichas de inscrição, conforme anexos.

3.5. O envio de trabalhos em quantidade acima do estabelecido no item 3.3, implica em desclassificação de todos os trabalhos da(s) categoria(s) com excedente de trabalhos apresentados;

3.6. A elaboração dos desenhos ou produções textuais devem ser realizadas em sala de aula sob a supervisão do professor regente.

4. DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS DOS TRABALHOS

O programa prevê a constituição de 3 tipos de comissões examinadoras, conforme a seguir:

COMISSÃO EXAMINADORA ESCOLAR	COMISSÃO EXAMINADORA MUNICIPAL	COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL
Os membros deverão analisar os trabalhos observando os critérios que constam no presente regulamento e selecionar os trabalhos que serão encaminhados para a comissão municipal.	Os membros deverão analisar os trabalhos observando os critérios que constam no presente regulamento e selecionar os trabalhos que serão encaminhados para a comissão estadual.	Os membros deverão analisar os trabalhos observando os critérios que constam no presente regulamento e selecionar os trabalhos que serão premiados.

4.1 DA COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL

4.1.1. O Senar-AR/ES deverá constituir uma **Comissão Examinadora Estadual**, formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros, contratados após avaliação estabelecida em edital.

4.1.2. Este regulamento não estabelece número máximo de pessoas para compor a Comissão Examinadora Estadual;

4.1.3. Poderão também compor a Comissão Examinadora Estadual, pessoas indicadas

pelos parceiros do Programa Agrinho 2024;

4.1.4. Na Comissão Examinadora Estadual não é permitida a participação de cônjuges e parentes até terceiro grau do orientador, dos demais membros da Comissão, dos funcionários do Senar-AR/ES. Também fica vedada a participação de examinador(a) que possua relacionamento pessoal/profissional com candidatos, escolas e entidades públicas relacionadas ao programa.

4.1.5. A Comissão Examinadora Estadual deverá cumprir as regras e utilizar os critérios de avaliação definidos neste Regulamento.

4.1.6. A Comissão Examinadora Estadual deverá seguir os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade, a fim de garantir a lisura no julgamento dos trabalhos inscritos e selecionados do presente concurso.

4.2. DA COMISSÃO EXAMINADORA MUNICIPAL

4.2.1. O município deverá constituir uma Comissão Examinadora Municipal (sem ônus, ou qualquer despesa para o Senar-AR/ES), formada por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam profissionais da educação, e não possuam vínculo político-partidário com a administração vigente, e que deverão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.2 Este regulamento não estabelece número máximo de pessoas para compor a Comissão Examinadora Municipal;

4.2.3 Os membros da Comissão Examinadora Municipal, deverão ser nomeados formalmente pelo(a) secretário(a) municipal de educação do município;

4.2.4 A Comissão Examinadora Municipal deverá seguir os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade, a fim de garantir a lisura no julgamento dos trabalhos inscritos e selecionados do presente concurso.

4.2.5 A Comissão Examinadora Municipal deverá cumprir as regras e utilizar os mesmos critérios de avaliação definidos no Regulamento do Concurso do Programa Agrinho 2024.

4.2.5.2 A comissão municipal deverá selecionar o número de trabalhos conforme item 3.3 deste regulamento.

4.2.6 Após a avaliação e seleção dos trabalhos produzidos pelos alunos, pedagogos e professores, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar ao Senar, no mesmo envelope, conforme item 5 deste regulamento, até a data estabelecida, os seguintes documentos:

- Termo de Constituição da Comissão Examinadora Municipal, conforme Anexo IX;
- Listagem de trabalhos realizados no Município e encaminhados ao Senar-ES.

4.3. DA COMISSÃO EXAMINADORA ESCOLAR

4.3.1. É facultado ao município a constituição de Comissões Examinadoras Escolares (sem



ônus, ou qualquer despesa para o Senar-AR/ES), formada por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, profissionais da educação, que não possuam vínculo político-partidário com a administração vigente, e que deverão ser indicadas pela escola;

4.3.2. Este regulamento não estabelece número máximo de pessoas para compor a Comissão Examinadora Escolar;

4.3.3. O objetivo da Comissão Examinadora Escolar, será fazer a análise preliminar dos trabalhos segundo os critérios do Programa Agrinho 2024 e, caso necessário, selecionar o número de trabalho definidos pela secretaria municipal, antes do envio à Comissão Examinadora Municipal;

4.3.4. A Comissão Examinadora Escolar deverá seguir os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade, a fim de garantir a lisura no julgamento dos trabalhos inscritos e selecionados do presente concurso.

4.3.5. A Comissão Examinadora Escolar deverá cumprir as regras e utilizar os mesmos critérios de avaliação definidos no Regulamento do Concurso do Programa Agrinho 2024.

4.3.6. Após a avaliação e seleção dos trabalhos produzidos pelos alunos e professores, a escola deverá enviá-los à Secretaria Municipal de Educação, até a data estabelecida pelo Coordenador Municipal.

5. DO ENVIO DOS TRABALHOS PARA O CONCURSO ESTADUAL

5.1. Para participar do Concurso do Programa Agrinho 2024, os trabalhos deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação para o Senar/AR-ES, devidamente identificados, conforme modelo abaixo:

A/C Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-ES

PROGRAMA AGRINHO 2024

MUNICÍPIO: _____

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Corporate Center, Bloco A 11º, Andar

Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES.

CEP 29.056-243

5.1.1. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados de fichas de inscrição, totalmente preenchidas e assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou pelo Coordenador Municipal do Programa Agrinho 2024, conforme Anexo III.

5.1.2. Os envelopes com os trabalhos e as respectivas fichas de inscrição poderão ser entregues na sede do Senar/AR-ES no período de **28 de agosto a 15 de setembro de 2024 das 08h às 17h** ou encaminhados via Correios.

5.1.3. Será considerada válida a data de postagem do material nos Correios para efeito de recebimento. Os trabalhos entregues ou postados após o prazo estabelecido no **item 5.1.2**, serão automaticamente desclassificados.

5.1.4. Os modelos das fichas de inscrição e os formulários para confecção dos trabalhos

para o envio estarão disponíveis no site do <https://senar-es.org.br>

5.1.5. Os trabalhos de Desenho e de Produção textual **devem ter título.**

5.1.6. Os trabalhos de Desenho e de Produção textual **não poderão ser apresentados com nome de seu autor ou qualquer outra identificação**, seja na frente ou no verso da folha, sob pena de desclassificação.

5.1.7. Aos trabalhos de Desenho e de Produção textual **devem ser grampeadas suas respectivas fichas de inscrição**, com todas as informações preenchidas, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Serão desclassificados os trabalhos que não constem na Listagem de Trabalhos selecionados pela Secretaria Municipal.

5.2. Os trabalhos de professores, pedagogos e coordenadores municipais, classificados para etapa estadual, deverão ser enviados de forma física (impressos e encadernados) e de forma digital, no formato PDF, para averiguação de plágio, para o e-mail bancaagrinho@senar-es.org.br. No título do e-mail deve constar o nome completo do participante, e, no corpo do e-mail, devem constar: nome completo, município e título do trabalho, além do PDF em anexo.

5.3. O encaminhamento dos trabalhos ao Senar-AR/ES para concorrer ao Programa Agrinho 2024 exige a apresentação da relação devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por seu representante, acompanhada das fichas de inscrição e dos trabalhos originais. Este procedimento faz parte da inscrição no concurso e implica na aceitação integral, por parte do concorrente, das normas estabelecidas neste regulamento.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1. Serão desclassificados:

- Trabalhos entregues fora do prazo, ou com data de postagem nos correios posterior a do **dia 15 de setembro de 2024**, conforme **item 5.1.2**;
- Trabalhos de alunos sem ficha de inscrição ou fichas com preenchimento incompleto;
- Desenho ou produção textual que tenha alguma identificação de autoria ou do município, na frente ou no verso;
- Trabalhos de Educação Especial sem acompanhamento de laudo médico (cópia) com o CID correspondente;
- Envio de mais de 3 (três) trabalhos por categoria, por município;
- Desenho ou produção textual sem título;
- Trabalhos que não utilizarem os modelos estabelecidos pelo Senar-AR/ES;
- Trabalhos que sejam transcrições ou cópias de outros autores;
- Trabalhos enviados que estejam fora da Listagem de Trabalhos avaliados e selecionados no município;
- Trabalhos que não tenham seguido a metodologia proposta no Programa Agrinho



Concurso Programa Agrinho 2024



2024;

- Trabalhos que tenham participado de outros concursos, inclusive do Programa Agrinho em anos anteriores ou estejam participando de outros concursos concomitantemente ao Programa Agrinho 2024.
- Relatos de experiência Pedagógica de professores e relatórios de pedagogos e coordenadores que não tenham participado da capacitação metodológica do Programa Agrinho 2024.
- O não comparecimento de professores, pedagogos e coordenadores a convocação para apresentação presencial dos trabalhos.

6.2. Serão desclassificados os trabalhos que contenham, em qualquer hipótese, expressões, sinais ou palavras contrárias à moral e aos bons costumes, que ofendam a liberdade de religião, sexo, ideia ou sentimentos das pessoas, que firam os direitos da criança e do adolescente ou gerem risco à sua integridade física ou psicológica, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A avaliação dos trabalhos de todas as categorias será realizada por uma comissão, denominada de Comissão Examinadora Estadual, multidisciplinar, selecionada e recrutada pelo Senar-AR/ES, considerando-se cronograma específico, podendo haver alteração em caso de necessidade.

7.2. A classificação dos trabalhos será realizada pela **Comissão Examinadora Estadual do Concurso do Programa Agrinho 2024**, constituída conforme regras estabelecidas no **Item 4.1**, bem como por pessoas indicadas pelos parceiros do Programa Agrinho 2024.

7.3. O Senar-AR/ES poderá convocar os professores, pedagogos e coordenadores municipais para apresentação dos trabalhos finalistas, contribuindo para melhor definição de classificação dos premiados e serão feitas no formato presencial.

7.3.1. Para o julgamento do concurso de desenho serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONCURSO DE DESENHO	PONTUAÇÃO (Total: 100)
Coerência com o tema: “Herança sustentável: Semeando o Futuro” considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho 2024.	Caráter Classificatório
Apresentação: deve ter um título, ser feito em folha de papel A4 conforme modelo do Anexo I ou II, sem rasuras e intervenção do professor ou familiares e sem identificação (*)	Caráter Classificatório
Criatividade e Originalidade	40
Criticidade (mensagem a ser transmitida)	40

Vivacidade/ traçado/ colorido	20
-------------------------------	----

(*) O título dos desenhos de alunos matriculados em Educação Infantil poderá ser escrito pelo(a) professor(a).

7.3.4 Para o julgamento do concurso de produção textual serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Total: 100)
Coerência com o tema: “Herança sustentável: Semeando o Futuro” considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho 2024.	Caráter Classificatório
Apresentação: deve ter um título, ser feito em folha de papel A4 conforme Anexo IV, sem rasuras e intervenção do professor ou familiares e sem identificação.	Caráter Classificatório
Criticidade (mensagem a ser transmitida)	20
Criatividade	20
Originalidade	20
Coerência (lógica) e coesão. Aspectos de gramática e ortografia	40

7.3.5 Para o julgamento do concurso de relato de experiência pedagógica desenvolvida pelos professores serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Total: 100)
Coerência com o tema: “Herança sustentável: Semeando o Futuro” considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho 2024.	Caráter Classificatório
Apresentação: capa, resumo, Termo LGPD assinado, objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusões, que devem ser explicitadas com clareza e coesão, em impresso encadernado, conforme Anexo V.	Caráter Classificatório
Uso da metodologia “Pedagogia da Pesquisa”	Caráter Classificatório
Criatividade e Inovação (criação ou melhoria de algo existente)	30
Procedimentos e metodologias adicionais utilizadas no Planejamento que permitam chegar aos resultados (com as devidas comprovações)	20
Demonstração de diálogo para discussão dos desafios enfrentados, dos Procedimentos e dos resultados (com as devidas comprovações)	20
Impacto na construção do conhecimento e intervenção da realidade (com as devidas comprovações)	30

7.3.5.1 Os mesmos critérios serão utilizados para avaliar os vídeos e as apresentações



Concurso Programa Agrinho 2024



presenciais.

Observação: Não serão avaliados os trabalhos que estejam em desacordo com a missão e a legislação correlata do Senar-AR/ES. (Rol exemplificativo: apologia a atos ilegais, palavrões, xingamentos, atos pejorativos relacionados a produtores rurais, atos atentatórios à dignidade da pessoa humana, conteúdos inapropriados em geral, dentre outros).

7.3.6 Para o julgamento do concurso de relatórios de atividades do pedagogo serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Total: 100)
Coerência com o tema: “ Herança sustentável: Semeando o Futuro ” considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho 2024.	Caráter Classificatório
Apresentação: Capa; Ficha de Identificação, Termo LGPD assinado, Lista dos professores, Relato do envolvimento do(a) pedagogo nas atividades desenvolvidas pelas escolas, Resultados alcançados com o trabalho desenvolvido na escola, em impresso encadernado, conforme Anexo VI.	Caráter Classificatório
Estratégias de articulação voltadas para envolver a escola no programa (organização da escola na elaboração dos projetos, acompanhamentos dos projetos da escola, seleção dos trabalhos, com as devidas comprovações)	30
Viabilizar recursos e espaços para a execução dos projetos dos professores (com as devidas comprovações)	30
Integração de conceitos relacionados ao tema desenvolvido (com as devidas comprovações)	20
Demonstração de diálogo para discussão dos desafios enfrentados, dos procedimentos e dos resultados (com as devidas comprovações)	20

7.3.6.1 Os mesmos critérios serão utilizados para avaliar os vídeos e as apresentações presenciais.

Observação: Não serão avaliados os trabalhos que estejam em desacordo com a missão e a legislação correlata do Senar-AR/ES. (Rol exemplificativo: apologia a atos ilegais, palavrões, xingamentos, atos pejorativos relacionados a produtores rurais, atos atentatórios à dignidade da pessoa humana, conteúdos inapropriados em geral, dentre outros).

7.3.7 Para o julgamento do concurso de relatórios de atividades do coordenador municipal serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Total: 100)
Coerência com o tema: “ Herança sustentável: Semeando o Futuro ” considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho 2024.	Caráter Classificatório
Apresentação: Capa; Ficha de Identificação; Termo LGPD assinado, Lista das escolas que participaram do Programa Agrinho 2024; Lista dos professores e dos pedagogos; Relato do envolvimento do(a) coordenador municipal nas atividades desenvolvidas pelas escolas; Resultados alcançados, em impresso encadernado, conforme Anexo VII.	Caráter Classificatório
Estratégias de articulação voltadas para envolver o município no programa (organização das capacitações do Programa Agrinho 2024, acompanhamentos dos projetos e escolha dos trabalhos).	40
Demonstração de diálogo para discussão dos desafios enfrentados, dos procedimentos e dos resultados. (com as devidas comprovações)	30
Clareza e coesão do relatório.	20
Organização e sistematização dos documentos comprobatórios exigidos pelo Senar e das atividades desenvolvidas no Município.	10

7.3.7.1 Os mesmos critérios serão utilizados para avaliar os vídeos e as apresentações presenciais.

Observação: Não serão avaliados os trabalhos que estejam em desacordo com a missão e a legislação correlata do Senar-AR/ES. (Rol exemplificativo: apologia a atos ilegais, palavrões, xingamentos, atos pejorativos relacionados a produtores rurais, atos atentatórios à dignidade da pessoa humana, conteúdos inapropriados em geral, dentre outros).

7.4. Pedidos de esclarecimentos do concurso deverão ser encaminhados, formalmente, por escrito, dirigido à coordenação do Programa Agrinho/ES e protocolado na sede do **Senar-AR/ES**, no endereço descrito no preâmbulo deste regulamento, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail agrinho@senar-es.org.br, apontando, de forma clara e objetiva, as eventuais dúvidas.

7.4.1. Caso seja procedente o recurso, as decisões serão comunicadas formalmente ao(s) interessado(s) através de ofício/correio eletrônico.

7.5. Estão impedidos de participar do Concurso Programa Agrinho 2024 os integrantes da comissão examinadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

8. DO RESULTADO

8.1. Os autores e os trabalhos premiados serão anunciados na Cerimônia de Encerramento do Programa Agrinho 2024 e, posteriormente, divulgados no site www.senar-es.org.br.

9. DAS PREMIAÇÕES

9.1. Serão premiados os autores dos desenhos ou produções textuais classificados nas 10 (dez) primeiras colocações de cada categoria de alunos, que receberão, respectivamente:

9.1.1. Educação Infantil ao 5º ano

- 1º lugar – 01 (um) notebook;
- 2º ao 4º lugar – 01 (um) tablet;
- 5º ao 10º lugar – 01 (uma) bicicleta.

9.1.2. Alunos do 6º ao 9º

- 1º lugar – 01 (um) notebook;
- 2º ao 4º lugar – 01 (um) smartphone;
- 5º ao 10º lugar – 01 (uma) bicicleta.

9.1.3. Educação Especial será subdividida entre a categoria de desenho e produção textual, sendo premiados 10 alunos no total das duas subcategorias, sendo:

Categoria de desenho

- 1º lugar – 01 (um) notebook;
- 2º e 3º lugar – 01 (um) tablet;
- 4º ao 5º lugar – 01 (uma) bicicleta.

Categoria de produção textual

- 1º lugar – 01 (um) notebook;
- 2º e 3º lugar – 01 (um) tablet;
- 4º ao 5º lugar – 01 (uma) bicicleta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A premiação da categoria Educação Especial poderá ser alterada conforme a deficiência do aluno.

9.2. Serão premiados os autores dos Relatos de Experiência Pedagógica classificados nas 10 (dez) primeiras colocações, que receberão, respectivamente:

- 1º lugar – 01 (um) carro 0 km modelo Hatch;
- 2º lugar – 01 (uma) carro 0 km modelo sedan;
- 3º lugar – 01 (uma) motocicleta 180 cilindradas;
- 4º lugar – 01 (um) notebook + 01 (uma) impressora multifuncional + 01 (um) projetor multimídia + 01 (um) smartphone;
- 5º lugar – 01 (um) notebook + 01 (uma) impressora multifuncional;
- 6º lugar - 01 (uma) Smart TV 50";
- 7º e 8º lugar – 01 (um) Smartphone;
- 9º e 10º - 01 (um) Tablet.

9.2.1. As escolas que tiverem professores premiados do 1º ao 10º lugar serão contemplados com um kit multimídia, contendo:

- 01 (uma) caixa de som portátil;
- 01 (um) microfone sem fio.

Observação: No caso de haver mais de um professor premiado a escola receberá apenas um kit multimídia.

9.3. Serão os premiados os autores dos relatórios de atividades do coordenador municipal classificado nas 10 (dez) primeiras colocações, que receberão, respectivamente:

- 1º lugar – 01 (um) notebook + 01 (uma) impressora + 01 (um) smartphone;
- 2º lugar – 01 (um) notebook + 01 (uma) impressora;
- 3º lugar – 01 (um) notebook + 01 (um) smartphone;
- 4º lugar - 01 (um) notebook;
- 5º e 6º lugar – 01 (um) smartphone;
- 7º e 8º lugar – 01 (um) tablet;
- 9º ao 10º lugar – 01 (uma) assistente virtual.

9.4. Serão os premiados os autores dos relatórios de pedagogos classificado nas 10 (dez) primeiras colocações, que receberão, respectivamente:

- 1º lugar – 01 (uma) motocicleta 125 cilindradas;
- 2º lugar - 01 (um) notebook + 01 (uma) impressora;
- 3º lugar – 01 (um) notebook;
- 4º e 5º lugar – 01 (um) smartphone;
- 6º ao 10º lugar – 01 (um) tablet.

9.5. Os prêmios poderão ser retirados pelos vencedores ou responsáveis ao final da Cerimônia de Encerramento, no dia e local do evento.

9.5.1 Os prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugar do Relato de experiência pedagógica e primeiro lugar do relatório do Pedagogo serão entregues no município dos respectivos ganhadores.

9.5.2. Caso o premiado não retire o prêmio no dia e local do evento, poderá recebê-lo na sede do Senar-AR/ES, **no prazo máximo de 90 dias** após a data de Encerramento do Programa Agrinho 2024.

9.6. A garantia dos equipamentos entregues como premiação será aquela ofertada por seu fabricante.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. A Cerimônia de Encerramento do Programa Agrinho 2024, está prevista para o dia **19 de novembro de 2024**, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência



pelos meios de comunicação oficiais do Senar-AR/ES, podendo ser realizada no formato híbrido;

10.2. A quantidade de pessoas que cada município participante do Programa Agrinho 2024 poderá trazer, na Cerimônia de Encerramento, será informada pelo Senar-AR/ES, em comunicado oficial.

10.3. A lista de nomes das pessoas presentes à Cerimônia de Encerramento deverá ser entregue na recepção do evento;

10.4. O transporte para a Cerimônia de Encerramento do Programa Agrinho 2024 é de total responsabilidade do município.

11. DA CERTIFICAÇÃO.

11.1. Os professores(as) que desenvolverem o Programa Agrinho 2024, receberão **certificados de participação de 200 horas**, desde que cumpram os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

- a. Tenham participado **da capacitação metodológica do Programa Agrinho 2024** (treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores), **comprovado por assinatura na Relação de Frequência**;
- b. Tenham desenvolvido o Programa Agrinho 2024 em sala de aula, que estejam na Listagem de Trabalhos avaliados e selecionados no município;
- c. **Elaboração do Resumo da Experiência Pedagógica**, conforme Anexo VIII, encaminhado para o coordenador municipal no prazo previsto pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Coordenadores Municipais que desenvolverem o Programa Agrinho 2024, receberão **certificados de participação de 240 horas**, desde que cumpram os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

- a. Tenham participado **da capacitação metodológica do Programa Agrinho 2024** (treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores), comprovado por assinatura na Relação de Frequência;
- b. Encaminhe um resumo das atividades realizadas sob sua coordenação (conforme Anexo VII), no âmbito do Programa Agrinho 2024, ao Senar até o dia 15 de setembro de 2024.

11.3. Pedagogos e diretores de escola, poderão receber **certificados de participação de 120 horas**, desde que cumpram os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

- a. Tenham participado **da capacitação metodológica do Programa Agrinho 2024** (treinamentos, workshops, palestras oferecidas pelo Senar ou patrocinadores), comprovado por assinatura na Relação de Frequência;
- b. Tenham desenvolvido o Programa Agrinho 2024 na escola, que estejam na Listagem de Trabalhos avaliados e selecionados no município;
- c. **Elaboração do Relatório do Pedagogo**, conforme Anexo VI, encaminhado para o coordenador municipal no prazo previsto pela Secretaria Municipal de Educação.



11.4. Os certificados do Programa Agrinho 2024 estarão disponíveis para impressão no site www.senar-es.org.br, validado através de chave de impressão constante no próprio certificado, após o encerramento da edição 2024.

12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Edital para finalidade distinta daquela do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução deste Edital, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução deste Edital, por inobservância à LGPD.

12.4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados para execução deste Edital.

12.5. As partes ficam obrigadas a comunicar ao Senar-AR/ES, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. É vedada a utilização do nome do Programa Agrinho 2024 e/ou sua logomarca por pessoas que não façam parte do quadro de servidores do **Senar/AR-ES**. Assim como não está autorizado o emprego de suas marcas institucionais em documentos ou peças gráficas que não sejam produzidas pelo **Senar/AR-ES**, com exceção, de autorização expressa das instituições.



Concurso Programa Agrinho 2024



13.2. Todos os documentos e informações necessárias, serão disponibilizados no site do Senar-AR/ES através do link <https://senar-es.org.br>

13.3. O Senar-AR/ES, não se responsabiliza pelo extravio de originais.

13.4. O Senar-AR/ES fica autorizado pelo autor ou seu responsável, a utilizar os trabalhos, sem ônus e em caráter definitivo, para todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, bem como as imagens e vozes obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, em materiais e eventos da instituição, incluindo eletrônicos e na internet, desde que citada a autoria dos trabalhos.

13.5. Os trabalhos e demais materiais recebidos pelo Senar-AR/ES para participar do Concurso do Programa Agrinho 2024, **não serão devolvidos.**

13.6. Caso os premiados não possam usufruir dos prêmios oferecidos, não terão direito a qualquer outro, a título de substituição ou compensação.

13.7. É vedada a utilização de materiais e trabalhos de terceiros, sendo esta utilização considerada plágio, gerando a desclassificação no Programa Agrinho 2024.

13.8. Ao se inscreverem em qualquer uma das categorias os participantes garantem que contam com a titularidade exclusiva, livre de toda carga ou limitação, de todos os direitos de propriedade intelectual sobre as iniciativas apresentadas. Assim, a organização não será, em nenhum caso, responsável por eventuais reclamações, em relação a infrações de direitos de terceiros, resguardando o direito de se cobrar, de todas as formas possíveis, eventuais danos causados ao **Senar/AR-ES.**

13.9. O **Senar/AR-ES** reserva-se o direito de excluir a participação de pessoas que violem direitos de propriedade intelectual e/ou copiem conteúdo dos quais não são proprietários.

13.10. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Programa Agrinho 2024, pelo **Senar/AR-ES**. As decisões tomadas pela Comissão Examinadora, pelo **Senar/AR-ES** serão soberanas.

13.11. O foro de Vitória/ES, será o competente para dirimir as questões oriundas deste regulamento, em especial da relação jurídica dela decorrente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.